

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, SOB O REGIME DE PLANTÕES, VISITAS E SOBREAVISOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é um hospital porta aberta para 21 municípios, com perfil de atendimento para urgência e emergência, assistindo diariamente pacientes em estado grave;

Considerando que o HMS possui uma média mensal de atendimentos de urgência e emergência de 180 pacientes dia. Dos quais, não raro, há a necessidade de intervenção de profissional habilitado para atendimento de público específico, no caso o público da pediatria, o que demanda a presença permanente de médico nas dependências do Hospital.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla e acessível para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a Administração Pública, desde a retomada da gestão do Hospital Municipal, Unidade de pronto atendimento e ambulatório de Especialidades já abriu procedimento administrativo e credenciou empresas para a prestação de serviços médicos das mais diversas especialidades no HMS, inclusive para o serviço aqui solicitado.

Considerando que o Hospital Municipal não pode negar atendimento à população que busca por auxílio médico. Evidencie-se que quase a grande maioria das emergências que envolve famílias que por possuir baixo poder aquisitivo não tem condições de buscar atendimento em hospitais particulares, ademais a Administração pública prima pelo princípio da universalidade do atendimento ao público.

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade;

Considerando que atualmente a rede pública, notadamente o Hospital Municipal, assim como grande parte dos Hospitais de Pronto Atendimento do país, não conta com profissionais em número suficiente para absorver a demanda;

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Independente dos fatos narrados, a realidade é que o Hospital Municipal de Santarém e o Pronto Socorro Municipal, sendo unidades de Saúde "porta aberta" que atendem não só a população santarena, mas também pacientes oriundos de outros municípios da região do oeste do Pará não podem ficar desfalcados de profissionais médicos. Neste sentido, é patente que é de enorme importância e necessidade a contratação de pessoas jurídicas que possa atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.

A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados

permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.

Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade de reposição de profissionais, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio deste instrumento, permitirá aos gestores da unidade repor de forma simplificada eventuais ausências de profissionais médicos. Por isto mesmo, esta solicitação de abertura de procedimento administrativo para a contratação de pessoas jurídicas que possam ofertar o serviço está sendo viabilizada.

Mas a Administração não pode e não vai sacrificar o atendimento da população por falta de profissionais, por isto lançamos mão deste procedimento buscando alternativa mais célere possível para que o atendimento seja operacionalizado o mais rapidamente possível através de uma contratação com o procedimento mais célere possível, a ser executado pela Coordenadoria de licitações.

Dada a necessidade de criar os mecanismos operacionais e gerenciais modernos a GARANTIR um melhor serviço em saúde, estudamos as possibilidades legalmente outorgadas aos gestores públicos, por bem, dentre as possibilidades de ajustes público privados permitidos, temos por convicção, que o ajuste administrativo por meio de um contrato possui as características próprias a um ajuste que busca unir o seguinte arranjo: TRANSPARÊNCIA + ECONOMICIDADE + EFICIÊNCIA. Ao passo que:

TRANSPARÊNCIA

A formatação de custeio das ações pertinentes a execução do conjunto de metas do Plano de Trabalho perfaz-se por meio de repasse voluntário de subvenções sociais, ação administrativa de natureza jurídica convenial, o que na prática representa a necessidade de prestação de contas dos gastos efetivados.

ECONOMICIDADE

Como nesse modelo de ajuste administrativo caracteriza-se por ser a união de esforços do particular e o Estado em prol um mesmo objetivo, ou seja, há uma relação horizontal, a GESTÃO COMPARTILHADA em si. Desta forma o Estado gozará das prerrogativas próprias da entidade emparceirada com fincas a executar mais serviços com menos recursos aplicados.

EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas gerenciais próprias, permitirá ao Estado experimentar a possibilidade de gerir a coisa pública pautado em premissas modernas e focado no resultado, sem, todavia, afastar os princípios basilares da administração pública contidos no caput do art. 37 da Carta Magna.

Por fim, considerando que mesmo com contrato vigente, este se encontra próximo do encerramento da vigência, motivo pelo qual, por cautela administrativa, busca-se credenciar o máximo possível de empresas interessadas, para que não haja qualquer prejuízo no atendimento à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerente do Pronto Socorro Municipal	Elcicléia Alvarenga
Gerente do Hospital Municipal	Jacqueline Correa
Diretora de Serviços em Saúde	Joycineia Nobre

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br .

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.)

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- b) Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- c) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional que prestará o serviço como Responsável Técnico, acompanhado de comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade;
- d) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades.
- e) Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado há, pelo menos, 02 (dois) anos; (do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, acompanhado de comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade);
- f) Carteira de Registro ou Identidade Profissional dos profissionais indicados para a execução;

g) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;

4.5- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

4.5.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

4.5.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

4.5.6 Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

4.6.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente;

4.6.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

4.6.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (mapa de preço).

5.2 Vale ressaltar que se trata de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante credenciamento, em sua forma eletrônica.

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao credenciamento de pessoa jurídica para a execução de serviço na especialidade pediatria, sob o regime de plantões, visitas e sobreaviso, para atendimento da demanda do Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal, conforme condições e especificações constantes nos artefatos de planejamento.

A descrição detalhada da solução está prevista no Documento de Formalização da Demanda.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo a ser contratado refere-se ao necessário para que o HMS e o PSM estejam sempre guarnecidos de profissionais da especialidade ora demandada.

LOTE 1- PLANTÃO							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PLANTÃO	QUANTIDADE MAX. DE PLANTÕES/MÊS	PRAZO (MESES)	QTD PROFISSIONAIS
1	PEDIATRIA	PLANTÃO DIURNO 12H- (7H AS 19H)	HMS	12 HORAS	31	12	1
2	PEDIATRIA	PLANTÃO NOTURNO 12H- (19H AS 7H)	HMS	12 HORAS	31	12	1
3	PEDIATRIA	PLANTÃO DIURNO 12H- (7H AS 19H)	PSM	12 HORAS	31	12	1
4	PEDIATRIA	PLANTÃO NOTURNO 12H- (19H AS 7H)	PSM	12 HORAS	31	12	1
LOTE 2- VISITA							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	VISITA	QUANT. VISITAS DE	PRAZO (MESES)	VAGAS
5	PEDIATRIA	VISITA BERÇÁRIO-PRESCRIÇÃO 4H - (MANHA OU TARDE)	HMS	4 HORAS	31	12	1
6	PEDIATRIA	VISITA ALCON-PRESCRIÇÃO 4H - (MANHA OU TARDE)	HMS	4 HORAS	31	12	1
7	PEDIATRIA	VISITA PEDIATRIA-PRESCRIÇÃO 4H - (MANHA OU TARDE)	HMS	4 HORAS	31	12	1

8	PEDIATRIA	VISITA PEDIATRIA PRONTO SOCORRO- PRESCRIÇÃO 4H (MANHÃ OU TARDE)	PSM	4 HORAS	31	12	1
LOTE 3- SOBREAVISO							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SOBREAVISO	QUANTIDADE DE SOBREAVISOS	PRAZO (MESES)	VAGAS
9	PEDIATRIA	SOBREAVISO PEDIATRIA DIURNO 6H-	HMS/PSM	6 HORAS	31	12	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 3.441.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme planilha orçamentária anexa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens foram agrupados em lotes por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, economia de logística em comparação com a contratação do serviço em separado, por prestadores diferentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no momento procedimento que guarde correlação / interdependência com o objeto ora demandado..

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tanto que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação contribua significativamente para aprimorar a capacidade diagnóstica e terapêutica do HMS e PSM, sobretudo no atendimento das urgências e emergências, apresentadas pelo público pediátrico.

A disponibilidade do serviço tem como objetivo principal reduzir o tempo de espera dos pacientes, permitindo uma intervenção médica mais rápida e eficaz em situações de urgência e emergência.

Ao garantir acesso rápido e preciso aos profissionais especializados, podendo disponibilizar aos pacientes uma avaliação mais abrangente e embasada dos pacientes, possibilitando uma tomada de decisão clínica mais assertiva e, conseqüentemente, melhorando a qualidade do atendimento prestado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

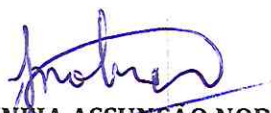
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santarém, 10 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELCICLEIA MARIA PATRICIO ALVARENGA
Data: 17/07/2025 14:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELCICLEIA ALVARENGA
Gerente do Pronto Socorro Municipal



JOYCINEIA ASSUNÇÃO NOBRE
Diretora de Serviços em Saúde- HMS/PSM

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE SILVA CORREA
Data: 18/07/2025 13:26:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUELINE SILVA CORRÊA
Gerente do Hospital Municipal de Santarém



RISONILSON ABREU
Diretor de Gestão de Unidade Hospitalar
HMS/PSM